



LEI Nº 5146, de 22 de Abril de 2021

Dá denominação para a praça situada no Bairro Frei Damião, no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Normando Sôcrates Gonçalves Damascena, a praça encravada entre a Rua Osvaldo Juca Neto, Rua Renan Carvalho, Rua Francisco Martins de Souza e Rua Ramundo João Gonçalves, situada no Bairro Frei Damião, no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Antônio Rubens Darlin de Moraes Lobo
Subscreção: Ramundo Farias Gregório Júnior



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI N°

DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dá denominação para a praça situada no Bairro Frei Damião, no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Normando Sóraeles Gonçalves Damascena, a praça encravada entre a Rua Osvaldo Juca Neto, Rua Renan Carvalho, Rua Francisco Martins de Souza e Rua Raimundo João Gonçalves, situada no Bairro Frei Damião, no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2021.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: Rubens Darlan de Moraes Lobo
Subscrito: Raimundo Farias Gregório Júnior

EML2